



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

**Processo nº. JFES-EOF-2022/00328**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 15 de dezembro de 2022**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 90014**

**DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/0001-82**

**Código UASG: 90014**

**Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente **licitação** tem como objeto a contratação de serviços continuados de instalações, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças compatíveis, em aparelhos de ar condicionado e ventilação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1.** A **licitação** será realizada em único item.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** Os serviços serão prestados na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES.





**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168.312 - JC**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039.17 e 339030.25**

## SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

**3.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

**6.** O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**8.** Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**9.** Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.** Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

**11.1.** Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).

**11.2.** Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.





- 11.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 11.4.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 11.5.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 11.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 11.9.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 11.10.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.12.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 11.13.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 11.13.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 12.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 12.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 12.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 13.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, cliente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.
- 14.** Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 14.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
  - 14.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
  - 14.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
  - 14.4. Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
15. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

#### SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 16.1. **Registrar o preço global do item** em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
  - 16.1.1. O **preço global do item** a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais indicados na tabela do Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.
  - 16.1.2. Conforme anexos 3 e 4, o valor anual estimado para fornecimento de peças de substituição é fixo, ou seja, todos os licitantes deverão considerar em suas planilhas, para este item, o mesmo valor único e fixo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
  - 16.1.3. Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 16.2. **Anexar os documentos de habilitação**, conforme exigido no item abaixo:
  - 16.2.1. **Atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva em um parque de aparelhos de ar condicionado do tipo VRF com capacidade instalada mínima de 34 HP, pelo período de serviço mínimo já prestado de 01 (um) ano.





**16.2.2. Certidão de Registro** do licitante no órgão competente para fiscalização da atividade profissional desenvolvida.

**17.** É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**18.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**19.** Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**20.** Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**21.** Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

**22.** O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

**23.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**24.** A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**25.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

**27.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**29.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

**30.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





## SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

31. O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio Administrativo, pelo telefone 028-3321-8004, no horário de 13 as 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [seadm-cac@fes.jus.br](mailto:seadm-cac@fes.jus.br).

31.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

31.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

## SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

33. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

34. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

35. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

35.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

36. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

37. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 9 – Planilha Demonstrativa de Preço.

38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

39. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

40. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

40.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.





## SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

**41.** Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**41.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

**42.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**43.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**44.** Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

**45.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**46.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**47.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**48.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

**49.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**50.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

**51.** Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “**ABERTO E FECHADO**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**52.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

**53.** Encerrado o prazo acima, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**54.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**54.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**55.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**55.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **licitantes**, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**56.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**57.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**58.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**59.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**60.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**60.1.** Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparéncia do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**61.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**62.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**63.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**64.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**65.** A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**65.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**65.1.1.** Prestados por empresas brasileiras.

**65.1.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**65.1.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**66.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**67.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

**68.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**69.** Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**70.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**71.** Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

**71.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**72.** A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

**72.1.** Planilha orçamentária que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas dos Anexos 3 e 4, deste Edital, contendo preços





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto.

- 72.1.1.** Conforme Anexo 3 e 4 e cláusula 5.8.7 e 5.8.8 do Anexo 1, o valor anual estimado para fornecimento de peças de substituição é fixo, ou seja, todos os licitantes deverão considerar em suas planilhas, para este item, o mesmo valor único e fixo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
  - 72.1.2.** As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003.
  - 72.1.3.** As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006.
  - 72.1.4.** Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.
  - 72.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
  - 72.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 73.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 73.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
  - 73.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - 73.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





**73.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**74.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**74.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**74.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**75.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**76.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

**76.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**76.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

**76.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**77.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**78.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 9 – Planilha Demonstrativa de Preços.

**79.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

**80.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**81.** Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**82.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.





## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**83.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 83.1.** SICAF.
- 83.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 83.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 83.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 83.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

**84.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**85.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

**86.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 86.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 86.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.
- 86.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.

**87.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

**88.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





89. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

- 89.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.
- 89.2. Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 89.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 89.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

90. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

91. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 91.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

92. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

93. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 93.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 93.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.





**93.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**94.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

**94.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

**95.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**96.** Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**97.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**98.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

**99.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

**99.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**99.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**99.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

**100.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

**101.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

**102.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





**103.** A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

**104.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**105.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**106.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**107.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**107.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**107.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**108.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**108.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).

**108.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**108.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**109.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**110.** A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

#### SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**111.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.





## SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**112.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

- 112.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.
- 112.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 112.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.
- 112.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

**113.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 113.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 113.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 113.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**114.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**115.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

**116.** Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**:

- 116.1.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 08 deste Edital

**117.** Conforme Artigo 3º, da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**118.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,





analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**119.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### **SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**120.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**121.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**122.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### **SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO**

**123.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### **SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**124.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 124.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 124.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 124.3.** Apresentar documentação falsa.
- 124.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 124.5.** Não mantiver a proposta.
- 124.6.** Falhar na execução do contrato.
- 124.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 124.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 124.9.** Declarar informações falsas.
- 124.10.** Cometere fraude fiscal.





**125.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**126.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

**127.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**128.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

**128.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**128.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**128.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**128.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**129.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**130.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**131.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

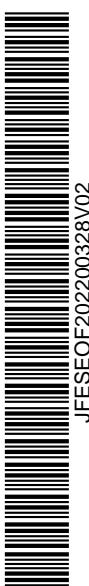
**132.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**133.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**134.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**135.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**136.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





#### SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**137.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**138.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**139.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**140.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**141.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**142.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**143.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**143.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

**144.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**145.** A Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

**146.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifes.jus.br](http://www.ifes.jus.br), na opção “Licitações”.

**147.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: [selic@ifes.jus.br](mailto:selic@ifes.jus.br).

**148.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

**149.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

**150.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**151.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.





**152.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

**153.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**154.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**155.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**156.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**157.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**158.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**159.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**160.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**161.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**162.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**162.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**162.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**163.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**164.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**165.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

**166.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 166.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 166.2.** Anexo 2 – Listagem de Equipamentos.
- 166.3.** Anexo 3 – Planilha Orçamentária Global.
- 166.4.** Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preços.
- 166.5.** Anexo 5 – Instrumento de Medição de Resultados.
- 166.6.** Anexo 6 – Modelo de Termo de Notificação.
- 166.7.** Anexo 7 – Planejamento de Rotinas Mínimas de Manutenções Preventivas.
- 166.8.** Anexo 8 - Modelo de declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018
- 166.9.** Anexo 9 - Planilha Demonstrativa de Preços.
- 166.10.** Anexo 10 – Minuta de Contrato.

Vitória, 29 de novembro de 2022.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

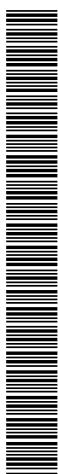
- 1.1. Prestação de serviços continuados de instalações, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças compatíveis, em aparelhos de ar condicionado e ventilação na Subseção Judiciária em Cachoeiro de Itapemirim da Justiça Federal de Primeiro grau no Espírito Santo.
- 1.2. A lista de equipamentos consta no Anexo 2.
- 1.3. A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### 2. LOCAL

- 2.1. Os serviços serão prestados na subseção judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos especificados no Anexo 2.
- 3.2. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva, testes, medições, limpeza, higienização, pintura, manutenção corretiva, instalações, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018.
- 3.3. Entende-se por Manutenção Preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e peças do equipamento, para mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.
- 3.4. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, substituindo ou consertando peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios obrigatórios e outros que se fizerem indispensáveis.



JFESEOF202200328V01



JFESEOF202200328V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para os locais de serviço especificados no item 2.1, sempre que solicitado, ou para manutenção preventiva bimestral.
- 4.2. Qualquer intervenção ou alteração que se fizerem necessárias aos aparelhos de ar condicionado ou suas instalações deverão ser previamente reportadas à CONTRATANTE.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
  - 4.7.1. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.
- 4.8. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 4.12. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>



JFESEOF202200328V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.13. Assegurar que os profissionais que executarão os serviços de manutenção utilizarão equipamentos de proteção individual, cabíveis de acordo com a atividade desenvolvida.
- 4.14. Instalar e manter durante todo o período contratual etiquetas autoadesivas e impermeáveis para identificação nas unidades de ar condicionado (nas condensadoras e nas evaporadoras).
- 4.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à SJES.

## 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Manter os equipamentos adequadamente ajustados, regulados, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.2. Os serviços serão executados na unidade predial e dependências do local listado no item 2.1, deste Termo de Referência.
- 5.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, ou em horários e datas previamente agendadas.
  - 5.3.1. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço à CONTRATANTE baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- 5.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação oficial com foto, e trajando o uniforme da CONTRATADA.
  - 5.4.1. Estando dentro das dependências da Justiça Federal, os funcionários deverão utilizar crachá com foto, fornecido pela CONTRATADA.
- 5.5. Das manutenções preventivas:
  - 5.5.1. As manutenções preventivas serão bimestrais.
  - 5.5.2. Finalizar a manutenção preventiva bimestral até o último dia útil do mês correspondente.



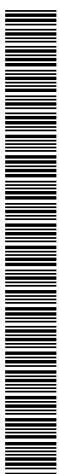
Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



JFESEOF202200328V01



JFESEOF202200328V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.5.3. No Anexo 7 consta as rotinas mínimas de manutenções preventivas que devem ser cumpridas. Contudo deverá ser seguido o PMOC emitido pela contratada.

5.5.4. Utilizar somente produtos de limpeza registrados na ANVISA.

5.6. Dos chamados de manutenção corretiva avulsa:

5.6.1. Os chamados serão efetuados pela Seção de Manutenção (SEMAN) ou pelas Seção de Apoio Administrativo da subseção judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, através de e-mail para a CONTRATADA.

5.6.1.1. A CONTRATADA acusará o recebimento do e-mail de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.

5.6.1.2. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento inicial da solicitação de manutenção, que é de 1 dia útil.

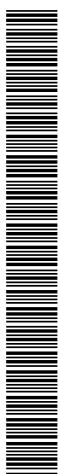
5.6.1.3. A contagem do prazo para acusar o recebimento dos e-mails será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 8 horas do dia útil seguinte.

5.6.2. Ao atenderem aos chamados, os profissionais, da CONTRATADA, deverão estar portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se esta última for possível executar nas dependências da CONTRATANTE.

5.6.3. Havendo a necessidade de retirada de aparelhos para execução de manutenção em oficina, a CONTRATADA transportará os equipamentos defeituosos para a oficina da empresa.

5.6.4. O prazo para solução dos problemas será de no máximo 2 (dois) dias úteis. Necessitando de prazo maior, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE para autorização da dilatação do período para conserto.

5.6.5. Cada manutenção corretiva avulsa executada será com ônus para a CONTRATANTE, conforme planilha do Anexo 3, e item 15.7 e seus subitens. Sendo o valor correspondente à manutenção corretiva avulsa adicionada à nota fiscal correspondente ao mês em que o serviço foi finalizado.



JFESEOF202200328V01



JFESEOF202200328V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.6.6. Caso o chamado seja a respeito de gotejamentos de água condensada em evaporadoras, ou drenos de água condensada, ou linhas frigoríficas, não será entendido como manutenção corretiva avulsa, mas sim como ação reparadora de falhas na manutenção preventiva.
- 5.6.7. Caso um problema seja repetido para um mesmo equipamento ocorrendo em um intervalo de tempo inferior a 30 dias corridos, a CONTRATADA deverá sanar a pendência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.7. Das instalações avulsas de equipamentos de ar condicionado:
- 5.7.1. Para a instalação, a CONTRATADA fornecerá mãos francesas, suportes de borracha estrutural, tubulação frigorífica de cobre, isolamento térmico, cabos elétrico, que se fizerem necessários (preço deve ser embutido no valor da instalação avulsa, Anexo 3).
- 5.7.2. A CONTRATANTE fornecerá o equipamento de ar condicionado a ser instalado.
- 5.7.3. A capacidade máxima do equipamento a ser instalado será de 60.000 BTU/h.
- 5.7.4. A instalação padrão será de 5 metros de tubulação frigorífica. A metragem adicional será cobrada conforme os valores da tabela de instalação avulsa, Anexo 3.
- 5.7.5. A CONTRATANTE fornecerá ponto de energia próximo à condensadora, e ponto de drenagem.
- 5.7.6. Cada instalação será cobrada conforme item 15.7 e seus subitens.
- 5.7.7. Também serão consideradas como instalações a movimentação ou reposicionamento de evaporadoras e condensadoras já operantes.
- 5.7.8. O prazo para conclusão da instalação avulsa será de 10 dias úteis a partir da solicitação de instalação.

5.8. Do fornecimento de peças e insumos:

- 5.8.1. No caso da necessidade de troca de peças, partes ou insumos, o prazo de correção do problema passa a ser o prazo estabelecido para fornecimento ou reparo das peças e/ou partes, após a autorização da contratante.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>



JFESEOF202200328V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.8.2. O fornecimento e o conserto de peças e/ou partes serão cobrados separadamente. A contratada, verificando a necessidade de troca ou conserto de peça, acessórios e equipamentos deverá encaminhar orçamento detalhado, fundamentando a necessidade e/ou vantajosidade da troca ou conserto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para aprovação da contratante. Esta regra não aplica aos itens com valores já cotados nas planilhas do Anexo 3.
- 5.8.3. A apresentação do orçamento não obriga a Contratante a executá-lo, podendo pedir a sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer o que lhe foi autorizado.
- 5.8.4. A contratante, somente aprovará o orçamento, após verificação da vantagem do preço praticado no mercado. Não sendo possível por motivo justificado, serão adotadas as providências que a Administração considerar suficientes a demonstrar à adequação ao preço.
- 5.8.5. As peças a serem trocadas deverão ser novas e de primeiro uso. Somente em casos excepcionais, devidamente justificado, desde que não ocorra prejuízo técnico e funcional ao equipamento, após autorizado pelo gestor do contrato, poderão ser utilizadas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, similares ou genéricas. No orçamento a ser aprovado deverá ser detalhado o tipo de peça e os serviços a serem executados.
- 5.8.6. Qualquer peça, parte, acessório, reparo ou serviço executado deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da data de finalização da instalação ou conclusão do serviço.
- 5.8.7. O valor total anual para fornecimento de peças (com ônus para a contratante) não listadas no Anexo 3, está fixado
- 5.8.8. A CONTRATADA fornecerá as peças e insumos com ônus para a CONTRATANTE conforme os valores fixados no Anexo 3. No item 15.7.1 e seus subitens se encontram as regras de pagamento das peças de substituição.
- 5.8.9. A CONTRATADA fornecerá mediante a necessidade (sem ônus adicional) para atividades de manutenção preventiva e corretiva: rolamentos, suportes de motores, calços de borracha, sensores, porcas, parafusos, correias, capacitores, resistores, diodos, pontes de diodos, fios, cabos, cabos chicotes, isolamento térmico de tubulação frigoríficas, suporte para isolamento de tubulação, tubulação de cobre, junções de cobre, conexões e acessórios de latão, gás nitrogênio, óleos para compressores,



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA 



JFESEOF202200328V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

sensores, termistores, transdutores, pressostatos, fusíveis, pilhas.

- 5.8.10. A CONTRATADA deverá somente utilizar gases refrigerantes e óleo lubrificantes de compressor recomendados pelos fabricantes de ar condicionado.
- 5.8.11. Todas as peças fornecidas deverão ser novas e originais, ou recomendados pelos fabricantes dos mesmos.
- 5.8.12. A CONTRATADA poderá proceder à recuperação de peças ou componentes desde que seja previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 5.8.13. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento dos equipamentos.
- 5.9. Quando ocorrer defeito em motores, somente será aceito reparo nos mancais ou troca de rolamentos. Os motores que apresentarem outro tipo de defeito deverão ser trocados por novos.
- 5.10. O gestor do contrato poderá convocar o preposto da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 6.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 6.3. Devem ser observadas as determinações da Resolução nº 340, de 25 de setembro de 2003, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018.

## 7. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO - IMR

- 7.1. Os instrumentos de medição de resultado estão especificados no Anexo 5.

## 8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na Certidão de Início dos



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



JFESEOF202200328V01



JFESEOF202200328V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Serviços, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

- 8.2. O prazo para início dos serviços é de até 05 dias, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da ordem de início dos serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

## 9. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Para início da prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará:
- 9.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, devidamente paga e registrada no CREA-ES, ou Termo de Responsabilidade Técnica, TRT registrado no CFT (Conselho Federal de Técnicos), com prazo de vigência a contar da data de início da prestação do serviço até o fim do prazo de duração do contrato, devendo mantê-la atualizada, durante toda a execução do contrato.
  - 9.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários um engenheiro mecânico, tecnólogo mecânico ou técnico mecânico (o mesmo profissional que assinará a ART ou TRT do contrato, item 9.1).
  - 9.1.3. Indicação de um preposto administrativo para representar a CONTRATADA perante à SJES. O preposto técnico deverá ser o responsável técnico do contrato.
  - 9.1.4. Comprovação de possuir matriz ou filial no estado do Espírito Santo.
  - 9.1.5. Apresentar o plano de manutenção, operação e controle, PMOC que deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico do contrato.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 10.1. No Anexo 3 estão contidas as tabelas para formulação de custo das manutenções, instalações e peças de substituição.
- 10.2. O modelo para preenchimento da proposta é encontrado no Anexo 4.
- 10.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>



JFESEOF202200328V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

- 10.4. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;
- 10.5. Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante:
  - 11.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo período de serviço mínimo já prestado de 01 (um) ano em no mínimo:
    - 11.1.1.1. Um parque de aparelhos de ar condicionado do tipo VRF com capacidade instalada mínima de 34 HP.
- 11.2. Apresentação da certidão de registro no órgão competente para fiscalização da atividade profissional desenvolvida.

## 12. DA VISTORIA

- 12.1. Será facultado às licitantes, caso entendam necessário, vistoriar nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos e instalações constantes do Anexo 2.
- 12.2. As visitas deverão ser previamente agendadas, com os apoios administrativos das Subseções Judicícias em que estão alocados os equipamentos, no período das 13 às 17 horas, com 24 (vinte quatro)



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



JFESEOF202200328V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

horas de antecedência da data fixada para abertura da sessão pública de licitação, pelo seguinte contato:

- Seção de Apoio Administrativo
- (28) 3321.8004
- seadm-cac@jfes.jus.br

12.3. No dia agendado para licitação pública, não haverá visita técnica.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 1% (um por cento) do valor global do CONTRATO, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução dos serviços até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 13.3. No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.4. A garantia prevista deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da via assinada do CONTRATO.
  - 13.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 13.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
  - 13.4.3. O disposto neste item aplica-se também para os casos de complementações da garantia contratual em virtude de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>



JFESEOF202200328V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
  - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
  - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>



JFESEOF202200328V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

13.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste CONTRATO.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

#### 15. PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

15.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:

- prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>



JFESEOF202200328V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

- 15.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 15.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 15.7. O faturamento dos serviços será bimestral e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, Anexo 3, exceto em relação ao faturamento das peças relacionadas no Anexo 3, ou quando da ocorrência de manutenção corretiva avulsa (Anexo 3), ou na realização dos serviços de instalação avulsa, que deverão ser faturados conforme subitem 15.7.1:
  - 15.7.1. A data e o período de faturamento serão de acordo com a demanda. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula:
  - 15.7.2. "Preço unitário oferecido (por peça, manutenção corretiva avulsa, ou instalação avulsa)" X "Quantidade fornecida ou quantidade de serviço executado".
- 15.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.
  - 15.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:
    - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
    - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
    - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>



JFESEOF202200328V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 15.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**Eduardo Felix Cordeiro dos Santos**  
Seção de Manutenção

De acordo:

**Rayvo da Silva Alves Araujo**  
Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

**Carlos Chaves Damásio**  
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



JFESEOF202200328V01



SIGA



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA

## ANEXO 2 – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

EVAPORADORAS DE AR CONDICIONADO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM								
A	B	C	D	E	F	G	H	
Aparelho	Tipo	Marca	Modelo	Potência [BTU/h]	Andar	Local Atendido	Código	
1	Cassete - Split Comum	Hitachi	RCI050CP	60.000	T	Sala de Treinamento	SPL-EVP-Cl-01	
2	Cassete - Split Comum	Hitachi	RCI050CP	60.000	T	Portaria Principal	SPL-EVP-Cl-02	
3	Hi Wall - Split Inverter	LG	S4-W24KE3W1	24.000	T	CPD	SPL-EVP-Cl-03	
4	Hi Wall - Split Inverter	LG	S4-W24KE3W1	24.000	T	CPD	SPL-EVP-Cl-04	
5	Hi Wall - Tri Split Comum	Hitachi	RKP008B	9.000	T	Perícia	SPL-EVP-Cl-05	
6	Hi Wall - Tri Split Comum	Hitachi	RKP008B	9.000	T	Espera Perícia	SPL-EVP-Cl-06	
7	Hi Wall - Tri Split Comum	Hitachi	RKP008B	9.000	T	Agente de Segurança e Transporte	SPL-EVP-Cl-07	
8	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P63VBM-E	24.000	1º	Gabinete de Juiz 1	VRF1-EVP-Cl-01	
9	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P63VBM-E	24.000	1º	Gabinete de Juiz 2	VRF1-EVP-Cl-02	
10	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P50VBM-E	18.000	1º	Apoio do Gabinete 1	VRF1-EVP-Cl-03	
11	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P50VBM-E	18.000	1º	Apoio do Gabinete 2	VRF1-EVP-Cl-04	
12	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	36.000	1º	Cartório 1	VRF1-EVP-Cl-05	
13	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	36.000	1º	Cartório 2	VRF1-EVP-Cl-06	
14	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	36.000	1º	Cartório 1	VRF1-EVP-Cl-07	
15	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	36.000	1º	Cartório 2	VRF1-EVP-Cl-08	
16	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P32VBM-E	12.000	1º	Sala de Audiências 2	VRF1-EVP-Cl-09	
17	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	36.000	1º	Sala de Audiências 1	VRF1-EVP-Cl-10	
18	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P125VBM-E	48.000	1º	Hall	VRF1-EVP-Cl-11	
19	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P32VBM-E	12.000	1º	Copa	VRF1-EVP-Cl-12	
20	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P32VBM-E	12.000	2º	Copa	VRF1-EVP-Cl-13	
21	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P125VBM-E	48.000	2º	Hall	VRF1-EVP-Cl-14	
22	Hi-wall	Mitsubishi	PKY-P63VKW-E	24.000	2º	Sala de Audiências 2	VRF1-EVP-Cl-15	
23	Hi-wall	Mitsubishi	PKY-P63VKW-E	24.000	2º	Sala de Audiências 1	VRF1-EVP-Cl-16	
24	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P50VBM-E	18.000	2º	Sala 3	VRF1-EVP-Cl-17	
25	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	36.000	2º	Cartório	VRF1-EVP-Cl-18	
26	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P100VBM-E	36.000	2º	Cartório	VRF1-EVP-Cl-19	
27	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P50VBM-E	18.000	2º	Sala 2	VRF1-EVP-Cl-20	
28	Cassete	Mitsubishi	PLFY-P50VBM-E	18.000	2º	Sala 1	VRF1-EVP-Cl-21	
29	Hi-wall	Mitsubishi	PKY-P50VHME	18.000	2º	Gabinete Substituto 2	VRF1-EVP-Cl-22	

JFESEOF202200328V01

JFESEOF202200328V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



EVAPORADORAS DE AR CONDICIONADO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
A	B	C	D	E	F	G	H
Aparelho	Tipo	Marca	Modelo	Potência [BTU/h]	Andar	Local Atendido	Código
30	Hi-wall	Mitsubishi	PFKY-P50VHM-E	18.000	2º	Gabinete Substituto 1	VRF1-EVP-CI-23
31	Hi-wall	Mitsubishi	PFKY-P50VHM-E	18.000	2º	Apoio Gabinete 2	VRF1-EVP-CI-24
32	Hi-wall	Mitsubishi	PFKY-P50VHM-E	18.000	2º	Apoio Gabinete 1	VRF1-EVP-CI-25
33	Hi-wall	Mitsubishi	PFKY-P63VKW-E	24.000	2º	Gabinete Titular 1	VRF1-EVP-CI-26
34	Hi-wall	Mitsubishi	PFKY-P63VKW-E	24.000	2º	Gabinete Titular 2	VRF1-EVP-CI-27

CONDENSADORAS DE AR CONDICIONADO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
A	B	C	D	E	F	G	H
Aparelho	Tipo	Marca	Modelo	Potência	Andar	Local Atendido	Código
1	Comum	Hitachi	RAP050D5Y	60000 BTU/h	Cobertura	Sala de Treinamento	SPL-CND-CI-01
2	Comum	Hitachi	RAP050D5Y	60000 BTU/h	Cobertura	Portaria Principal	SPL-CND-CI-02
3	Inverter	LG	S4-W24KE3W1	24000 BTU/h	Térreo	CPD	SPL-CND-CI-03
4	Inverter	LG	S4-W24KE3W1	24000 BTU/h	Térreo	CPD	SPL-CND-CI-04
5	Tri Split - Comum	Hitachi	RAM023A	21000 BTU/h	Térreo	Perícia, Espera e Agente de Segurança	SPL-CND-CI-05
6	VRF	Mitsubishi	PUHY-P850TSHM-A (PUHY-P 400 + 450)	327.600 BTU/h (34 HP)	Cobertura	1º Andar	VRF1-CND-CI
7	VRF	Mitsubishi	PUHY-P900TSHM-A (PUHY-P 450 + 450)	344.600 BTU/h (36 HP)	Cobertura	2º Andar	VRF2-CND-CI



JFESEOF202200328V01



JFESEOF202200328V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



AR CONDICIONADO APARELHOS DE JANELA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
A	B	C	D	E	F	G	H
Aparelho	Tipo	Marca	Modelo	Potência	Andar	Local Atendido	Código
1	Janela	Springer	MCD128RB	12000 BTU/h	Térreo	Sala de Vídeo Monitoramento	JNL-CI-01
2	Janela	Springer	MCD128RB	12000 BTU/h	Térreo	Sala de Vídeo Monitoramento	JNL-CI-02
3	janela	Springer	MCD128RB	12000 BTU/h	Térreo	Seção de Controle de Mandatos	JNL-CI-03
4	janela	Springer	MCD128RB	12000 BTU/h	Térreo	Seção de Controle de Mandatos	JNL-CI-04
5	janela	Springer	MCD128RB	12000 BTU/h	Térreo	Seção de Apoio Administrativo	JNL-CI-05
6	janela	Springer	MCD128RB	12000 BTU/h	Térreo	Seção de Apoio Administrativo	JNL-CI-06

VENTILADORES DE RENOVAÇÃO DE AR - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
A	B	C	D	E	F	G	H
Aparelho	Tipo	Marca	Modelo	Potência	Andar	Local Atendido	Código
1	Axial	MULTIVAC	AXC 200B	160 W	1º	1º andar	TAE-CI-01
2	Axial	MULTIVAC	AXC 200B	160 W	2º	2º andar	TAE-CI-02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



JFESEOF202200328V01



JFESEOF202200328V02

ANEXO 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

\* Documento em formato A3 devido ao tamanho das planilhas

CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade	Valor Bimestral Unitário da Manutenção Preventiva [R\$]	Valor Bimestral Na Quantidade da Manutenção Preventiva [R\$] ( E = C x D )
1	Bloco de Condensadoras VRF 34 HP ou superior	2		
2	Condensadora Comum ou Inverter até 60.000 BTU/h	7		
3	Evaporadora Comum ou Inverter	34		
4	Ar Condicionado de Janela	6		
5	Motor de Renovação de Ar Tipo Axial	2		
Valor Total Bimestral (Somatório Coluna E) = R\$				
Valor Total Anual Preventivas (Valor Total Bimestral x 6) = R\$				

CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA				
A	B	C	D	E
Item	Equipamento	Quantidade	Valor Unitário da Manutenção Corretiva [R\$]	Valor na Quantidade de Manutenções Corretivas [R\$] ( E = C x D )
1	Bloco de Condensadoras VRF	2		
2	Condensadora Comum	4		
3	Evaporadora Comum ou Inverter	2		
4	Ar Condicionado de Janela	3		
Valor Total Anual Estimado de Corretivas (Somatório Coluna E) = R\$				

INSTALAÇÃO DE SPLIT			
A	B	C	D
Item	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário [R\$]	Preço Na Quantidade Estimada (D = B x C)
Instalação de aparelho tipo split comum ou inverter até 60.000 BTU/h (5 metros de linha)	10		R\$ -
Metro adicional de instalação	30		R\$ -
VALOR ANUAL ESTIMADO INSTALAÇÕES DE SPLIT ( SOMATÓRIO COLUNA D )			R\$ -



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA

JFESEOF202200328V01

JFESEOF202200328V02

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	
Despesas Indiretas	5,00%
Lucro	10,00%
Total - Lucro e Despesas Indiretas (LDI)	15,00%
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
Total - Tributação Sobre Faturamento	8,65%

A	B	C	VÁLVULAS TIPO GBC		H	I	J	L	M	N			
			Lucro e Despesas Indiretas (LDI)				TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO						
			Despesas Indiretas [5%]	Lucro [10%]			Total LDI [15%]	ISS [5%]	COFINS [3%]	PIS [0,65%]	Total Tributação [8,65%]		
Válvula	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário [R\$] [Sem LDI e Tributos]											
Válvula tipo GBC, para linha frigorífica, bitola 1/4", marca de referência Danfoss	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Válvula tipo GBC, para linha frigorífica, bitola 3/8", marca de referência Danfoss	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Válvula tipo GBC, para linha frigorífica, bitola 1/2", marca de referência Danfoss	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Válvula tipo GBC, para linha frigorífica, bitola 5/8", marca de referência Danfoss	5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
VALOR VÁLVULAS TIPO GBC - (Com LDI e Tributos) ( SOMATÓRIO COLUNA N )											R\$ -		

A	B	C	GASES		H	I	J	L	M	N			
			Lucro e Despesas Indiretas (LDI)				TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO						
			Despesas Indiretas [5%]	Lucro [10%]			Total LDI [15%]	ISS [5%]	COFINS [3%]	PIS [0,65%]	Total Tributação [8,65%]		
Gás	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário [R\$] [Sem LDI e Tributos]											
GÁS REFRIGERANTE R410a	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
GÁS REFRIGERANTE R141b	50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
GÁS REFRIGERANTE R22	25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
VALOR ANUAL ESTIMADO GASES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (Com LDI e Tributos) ( SOMATÓRIO COLUNA N )										R\$ -			

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO	
Valor Estimado Anual de Fornecimento de Peças	R\$ 45.000,00
Observação:	

a. vide o item 5.8.9 do Anexo I, que contém a lista de peças que devem ser fornecidos sem ônus adicional para a contratante

b. Esta tabela não engloba válvulas do tipo GBC, nem gases de refrigeração



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

JFESEOF202200328V01

SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo  
Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Preenchimento com valores Adquiridos das tabelas do Anexo 3.

RESUMO	
A	B
VALOR TOTAL ANUAL - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS BIMESTRAL (VIDE ANEXO 3)	R\$ -
VALOR ANUAL ESTIMADO - MANUTENÇÕES CORRETIVAS AVULSAS (VIDE ANEXO 3)	R\$ -
VALOR ANUAL ESTIMADO INSTALAÇÃO DE SPLITS (VIDE ANEXO 3)	R\$ -
VALOR FORNECIMENTO DE VÁLVULAS TIPO GBC (VIDE ANEXO 3)	R\$ -
VALOR ANUAL ESTIMADO - FORNECIMENTO DE GASES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (VIDE ANEXO 3)	R\$ -
VALOR ANUAL ESTIMADO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO (VIDE ANEXO 3)	R\$ 45.000,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO (SOMATÓRIO COLUNA B) [R\$]</b>	

**Dados da empresa:**

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:**

Nome completo:

Nº. da Carteira de Identidade:

nº. Do CPF:

Telefone fixo:

Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



JFESEOF202200328V01



JFESEOF202200328V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

**ANEXO 5**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição de Resultado – IMR –, o qual tem por objetivo proceder à avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o desconto a ser efetuado na fatura mensal relativa ao período avaliado, conforme itens 3 e 4 deste Anexo.
- 1.3. As situações abrangidas por este IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

**2. DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1. A CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao técnico da CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, a CONTRATANTE preencherá Termo de Notificação (Anexo VI), relatando a ocorrência e seu grau de pontuação.
- 2.5. O Termo de Notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá fazer aposição do seu "visto" no documento.
- 2.6. Havendo divergência quanto à veracidade dos fatos, o preposto da CONTRATADA poderá registrar suas razões/justificativas no próprio Termo de Notificação.
- 2.7. Antes da emissão da fatura mensal por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE informará à mesma o resultado da avaliação da qualidade dos serviços relativos ao período.



JFESEOF202200328V01



SIGA



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 2.8. A CONTRATADA, de posse deste resultado, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos ao resultado da avaliação.
- 2.9. A CONTRATANTE, ao receber da CONTRATADA a fatura mensal, somente realizará o pagamento quando verificada a dedução dos descontos em caso de ocorrência de descumprimento mensurados conforme o item 3 deste anexo.
- 2.10. Verificada a regularidade da fatura, a CONTRATANTE juntará a esta os Termos de Notificação produzidos no período respectivo da nota fiscal, e procederá ao pagamento.

### 3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2. As ocorrências são dispostas em níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Pontuação
<b><u>Tipo 01:</u></b> a) empregado sem identificação. b) empregado sem utilização de uniforme. c) conduta inadequada. d) serviço executado de maneira relapsa ou descuidada.	01 ponto a cada ocorrência
<b><u>Tipo 02:</u></b> a) atendimento inicial realizado com atraso. b) empregado desguarnecido de equipamento de proteção individual. c) ausência de material de consumo, ferramenta ou equipamento necessário para execução dos serviços.	02 pontos a cada ocorrência
<b><u>Tipo 03:</u></b> a) dano ao patrimônio. b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros.	03 pontos a cada ocorrência



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>



JFESEOF202200328V01

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



JFESEOF202200328V02

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- c) Deixar de atender aos requisitos pactuados no termo de referência. (pontuação contada por ocorrência)
- d) Deixar de executar uma atividade da manutenção preventiva. (pontuação contada por ocorrência)

#### 4. DO AJUSTE NO PAGAMENTO

- 4.1. O ajuste no pagamento dos serviços prestados será definido pela soma total das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, de acordo com a seguinte proporção: cada 01 ponto corresponderá a 2% de desconto sobre o valor do serviço que apresentou uma ou mais ocorrências listadas acima.
  - 4.1.1. O desconto não poderá superar 70% sobre o valor do serviço que recebeu pontuação.
  - 4.1.2. Exemplificação: Em um mês a empresa executou 3 manutenções preventivas e 3 manutenções corretivas. Uma dessas manutenções corretivas apresentou uma ocorrência do tipo 1. O desconto será de 2% e incidirá apenas sobre o valor desta corretiva que recebeu a pontuação.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

#### **ANEXO 6 – MODELO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Nome do Emissor:**

**Localidade da Subseção:** ( ) Linhares ( ) São Mateus ( ) Colatina

**Contratada:**

**Contrato / Processo:**

**Descrição dos fatos apurados:**

**Grau de Pontuação:**

**Data:**



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

JFESEOF202200328V01



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### ANEXO 7 – PLANEJAMENTO DE ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

A Contratada deverá executar bimestralmente no mínimo as rotinas de preventivas listadas abaixo:

EVAPORADORAS
Limpeza e higienização dos filtros de ar de retorno
Limpeza da carenagem externa incluindo o defletor de ar
Inspeção da bandeja de água condensada, limpar caso necessário
Inspeção da drenagem, desobstruir caso necessário
Inspeção do motor ventilador, hélices e volutas, limpar caso necessário
Inspeção da serpentina, limpar e higienizar caso necessário
Teste das funções do controle remoto

CONDENSADORAS
Limpeza da carenagem
Limpeza da serpentina
Localizar e eliminar pontos de corrosão
Inspeção por códigos de falha (caso o sistema possua essa função)
Anotar e reportar anormalidades
Procurar por pontos de vazamento de gás refrigerante

SISTEMAS DE VENTILAÇÃO FORÇADA
Limpeza carenagem externa
Inspeção do motor ventilador, hélices e volutas, limpar caso necessário
Anotar e reportar anormalidades
Inspecionar correia de açãoamento (se houver) e trocar caso necessário



JFESEOF202200328V01



SIGA



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3580815.31747759-1608 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31747759-1608>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

( assinatura do representante legal)



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2022/00328 - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalações, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar condicionado e ventilação na Subseção Judiciária em Cachoeiro de Itapemirim - ES

Item	Descrição	Quantidade	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Global
1	Bloco de Condensadoras VRF 34 HP ou superior	2	R\$ 480,13	R\$ 960,26
2	Condensadora Comum ou Inverter até 60.000 BTU/h	7	R\$ 209,24	R\$ 1.464,68
3	Evaporadora Comum ou Inverter	34	R\$ 200,17	R\$ 6.805,78
4	Ar Condicionado de Janela	6	R\$ 163,35	R\$ 980,10
5	Motor de Renovação de Ar Tipo Axial	2	R\$ 233,51	R\$ 467,02
VALOR TOTAL BIMESTRAL				R\$ 10.677,84
VALOR TOTAL ANUAL PREVENTIVAS (VALOR TOTAL BIMESTRAL X 6)				R\$ 64.067,04



JFESEOF202200328V02



JFESEOF202200328V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3580815.31874913-3741 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31874913-3741>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Item	Equipamento	Quantidade	Preço Estimado Unitário	Preço Médio Estimado Global
1	Bloco de Condensadoras VRF	2	R\$ 167,83	R\$ 335,66
2	Condensadora Comum	4	R\$ 139,08	R\$ 556,32
3	Evaporadora Comum ou Inverter	2	R\$ 139,08	R\$ 278,16
4	Ar Condicionado de Janela	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE CORRETIVAS				R\$ 1.584,14



JFESEOF202200328V02



JFESEOF202200328V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3580815.31874913-3741 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31874913-3741>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS - VÁLVULAS TIPO GBC

Válvula	Quantidade [pç]	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Global
Válvula tipo GBC, para linha frigorífica, bitola 1/4", marca de referência Danfoss	5	R\$ 154,25	R\$ 771,25
Válvula tipo GBC, para linha frigorífica, bitola 3/8", marca de referência Danfoss	5	R\$ 173,21	R\$ 866,05
Válvula tipo GBC, para linha frigorífica, bitola 1/2", marca de referência Danfoss	5	R\$ 154,61	R\$ 773,05
Válvula tipo GBC, para linha frigorífica, bitola 5/8", marca de referência Danfoss	5	R\$ 181,41	R\$ 907,05
<b>VALOR VÁLVULAS TIPO GBC (SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO)</b>			<b>R\$ 3.317,40</b>



JFESEOF202200328V02



JFESEOF202200328V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3580815.31874913-3741 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31874913-3741>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS - GASES

Gás	Quantidade Estimada Anual [kg]	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Global
Gás Refrigerante R410a	50	R\$ 84,97	R\$ 4.248,50
Gás Refrigerante R141b	50	R\$ 100,36	R\$ 5.018,00
Gás Refrigerante R22	25	R\$ 86,30	R\$ 2.157,50
VALOR ANUAL GASES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			R\$ 11.424,00



JFESEOF202200328V02



JFESEOF202200328V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3580815.31874913-3741 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31874913-3741>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS - INSTALAÇÃO DE SPLIT**

Item	Quantidade Estimada Anual	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Global
Instalação de aparelho tipo split comum ou inverter até 60.000 BTU/h (5 metros de linha)	10	R\$ 297,93	R\$ 2.979,30
Metro adicional de instalação	30	R\$ 85,72	R\$ 2.571,60
<b>VALOR ANUAL INSTALAÇÕES DE SPLIT</b>			<b>R\$ 5.550,90</b>

<b>VALOR ANUAL ESTIMADO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
---	----------------------

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 130.943,48</b>
------------------------------	-----------------------

Vitória, 22 de Novembro de 2022.  
Edma Eline de Jesus Loureiro  
Núcleo de Contratações

JFESEOF202200328V02



JFESEOF202200328V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3580815.31874913-3741 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31874913-3741>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Contratações e Material  
Seção de Contratos Administrativos

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A  
[REDAÇÃO] PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS  
DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA COM  
REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS  
DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO  
NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROCESSO: JFES-EOF-2022/00328

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

**CONTRATADA:** [REDAÇÃO], CNPJ nº [REDAÇÃO] estabelecida à [REDAÇÃO], CEP: [REDAÇÃO]. Tel: - [REDAÇÃO], e-mail: [REDAÇÃO], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante [REDAÇÃO] portador do CPF nº: [REDAÇÃO] e da Cédula de Identidade nº: [REDAÇÃO], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social/Procuração.

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022, com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDAÇÃO], às fls. [REDAÇÃO] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços continuados de instalações, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em aparelhos de ar condicionado e ventilação na Subseção Judiciária em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

1.2. A lista de equipamentos consta no Anexo 2 do Termo de Referência, anexo ao

Página 1 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3592939-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3592939-3799>

JFESCAP20220191A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2022**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Edital.

1.3. O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços serão prestados na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizada à Avenida Monte Castelo, esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A descrição dos serviços é a que consta **no Item 3** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:**

**5.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1. A forma de execução dos serviços está descrita **no Item 5** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**5.2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

5.2.1. Os instrumentos de medição de resultado - IMR estão especificados no **Anexo 5** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**6.1. DA VIGÊNCIA**

6.1.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data certificada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Página 2 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3592939-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3592939-3799>



**SIGA** 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



**SIGA** 



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**6.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

6.2.1. O prazo para início dos serviços é de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor de Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

7.1. Para início da prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentará:

7.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga e registrada no CREA-ES, ou Termo de Responsabilidade Técnica, TRT registrado no CFT (Conselho Federal do Técnicos), com prazo de vigência a contar da data de início da prestação do serviço até o fim do prazo de duração do CONTRATO, devendo mantê-la atualizada, durante toda a execução do CONTRATO.

7.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários um engenheiro mecânico, tecnólogo mecânico ou técnico mecânico (o mesmo profissional que assinará a ART ou TRT do CONTRATO, subitem anterior).

7.1.3. Indicação de um preposto administrativo para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE. O preposto técnico deverá ser o responsável técnico pelo CONTRATO.

7.1.4. Comprovação de possuir matriz ou filial no estado do Espírito Santo.

7.1.5. Apresentar o plano de manutenção, operação e controle, PMOC, que deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico do CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:**

8.1. O valor global da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme tabela abaixo:

**INSERIR PLANILHA**

8.2. Nos valores já estão incluídos todos os itens de custo e despesas, tais como: ferramental necessário às atividades laborais dos profissionais, transportes, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, sobreaviso, taxas e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
_____	_____	_____, de _____.

Página 3 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3592939-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3592939-3799>

JFESCAP20220191A

**SIGA** 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

JFSEEOF202200328/02

**SIGA** 



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no item 15** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

11.1. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no PREGÃO, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

**Pr** = preço reajustado, ou preço novo;

**P** = preço atual (antes do reajuste);

**V** = variação percentual obtida na forma do item 13.1 desta cláusula, de modo que **(P x V)** significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 11.1 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3592939-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3592939-3799>

**SIGA** 



JFESCAP20220191A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



JFSEEOF202200328/02

**SIGA** 



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

12.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de **1% (um por cento)** do valor global do CONTRATO, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução dos serviços até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.3. No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.4. A garantia prevista deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da via assinada do CONTRATO.

12.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, **até o máximo de 2% (dois por cento)**.

12.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.4.3. O disposto neste item aplica-se também para os casos de complementações da garantia contratual em virtude de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Página 5 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3592939-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3592939-3799>

**SIGA**



JFESCAP202200191A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



JFSEEOF202200328V02



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 20**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

12.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

12.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

13.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

13.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3592939-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3592939-3799>

**SIGA** 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

**SIGA** 



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /20**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

13.2. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. As hipóteses de rescisão do CONTRATO são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3592939-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3592939-3799>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2022**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.3. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:**

15.1. O presente CONTRATO fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se aos documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:

15.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 2022, realizado em 2022, e seus Anexos;

15.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de [REDACTED], apresentada pela CONTRATADA.

15.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:

15.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (SICAF), consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União;

15.2.2. Indicação de um preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

15.2.3. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 08 do Edital de Pregão.

15.3. Deverá ser apresentada Garantia pela execução contratual nos termos da Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

Página 8 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3592939-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3592939-3799>



JFESCAP202200191A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>



SIGA



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:**

- 17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 17.2. É vedado à CONTRATADA:
- 17.2.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.
- 17.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

- 19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

- 20.1. É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 9 de 9

JFESCAP202200191A

SIGA



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3592939-3799 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3592939-3799>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3580815.31915173-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3580815.31915173-4055>

JFESEOF202200328/02

SIGA